

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO

Assignatura

POR UM ANNO..... 12800
 POR SEIS MEZES..... 75600
 NUMERO AVULSO..... \$400

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados.

SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A
 RUA 11 DE JULHO N. 29.

Não se recebe

ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MEZES.

PARTE OFFICIAL.

Relatorio

ANNO N. 2.

THESSOURARIA PROVINCIAL EM CUYABÁ,
 20 DE ABRIL DE 1877.

M.^o e Ex.^o Sr.

Vindo em qualidade de Inspector desta Repartição dar conta a V. Ex.^a do disposto no § 14 do artigo 4.^o do Regulamento de 30 de Dezembro de 1871, tenho a satisfação de passar ás mãos de V. Ex.^a o relatório dos negocios que correm pela repartição á meo cargo em referencia ao anno de 1876. Isto feito, passo tambem, em desempenho, ainda a exposição das observações que me suggerirem as occorrencias desse anno, e das causas do augmento ou diminuição da receita e despesa; exposição esta que será, certamente, limitada e pouco desenvolvida, attento o circulo peanhadissimo de minhas habilitações, pelo que desde já conto com a costumada benevolencia que sabe V. Ex.^a dispensar em casos taos.

Balanços.

BALANÇO DEFINITIVO. — Vê-se por este balanço que a receita arrecadada durante o exercicio de 1875 importou em R.^o 182.980\$944, e a despesa effectuada em R.^o 181.623\$714, resultando um saldo de R.^o 1.357\$230, que passou para o exercicio de 1876.

As diferentes rendas que formam a receita, e os objectos da despesa, seu augmento e diminuição relativamente ás verbas do orçamento, constão igualmente do mesmo balanço.

BALANÇO PROVISORIO. — A receita arrecadada de Janeiro á Dezembro de 1876, conforme este balanço, importou em R.^o 162.117\$031, inclusive o saldo do exercicio de 1875; e a despesa paga no mesmo tempo foi de R.^o 160.243\$449, e ficou o saldo de R.^o 1.873\$582; continuando as respectivas operações até se findar o tempo adicional competente. Depende das arrecadações das rendas verificar-se se o exercicio encerrará com equilibrio, ou se apresentará deficit. Presumo, porem, que ao contrario verificar-se-ha algum pequeno saldo, como tem acontecido nos exercicios anteriores.

Divida activa.

Conforme o quadro, somma esta divida, que é somente do municipio da Capital, das cidades de Poconá, São Luiz de Cáceres, e das Villas do Diamantino e Corumbá, na importancia de 93.738\$568 reis liquidada até o anno de 1875. Seguindo o quadro que apresentei a V. Ex.^a anno no meu relatório do anno passado, montava a divida activa em R.^o 88.467\$008. Liquidando-se no exercicio de 1875 a quantia de R.^o 15.602\$134, prefazem as duas parcelas a somma de R.^o 104.069\$142, da qual tem a deduzido-se a de R.^o 10.330\$574, cobradas pelo Procurador Fiscal e Solicitador, passando para o corrente exercicio, por cobrar-se R.^o 93.738\$568. Autorisado por V. Ex.^a, tem-se empregado na cobrança desta divida diversos agentes auxiliares, cuja providencia tem produzido resultado satisfactorio, e nutro a esperanza de conseguir no corrente exercicio mais avultada arrecadação.

Orçamento.

A despesa que elle apresenta para o exercicio de 1878 á 1879 importa em R.^o 206.568\$000, e acha-se regulada pela Lei do orçamento em vigor, tomando-se por base o termo medio dos tres ultimos exercicios encerrados na forma estabelecida pelas Leis de Fazenda.

A Receita calculada pela arrecadação dos referidos exercicios offerece a cifra de R.^o 155.933\$408.

Comparando-se esta somma com a da despesa calculada, resulta um deficit de R.^o 50.614\$592, que espero fazer desaparecer; já promovendo com mais energia a cobrança da divida activa, já com o augmento que vai se notando na arrecadação das rendas da Recebedoria da Capital e Collectoria do 2.^o Districto com a criação de mais Agentes concedida pelo artigo 6.^o da Lei do orçamento de 3 de Julho de 1876, cujos auxiliares muito tem concorrido para melhor fiscalisação, e já finalmente com a diminuição de algumas verbas de despesa, que no encerramento do exercicio sempre se vérifica. Podia desde já garantir o equilibrio da receita e despesa se não fosse o excessivo augmento que se tem verificado na verba instrucção publica, a qual eleva-se a mais da quarta parte da receita da Provincia; mas considerando-se a utilidade que resulta á população esse augmento, não tenho outro recurso senão appellar para os meios acima apontados.

Thessouraria Provincial.

Tenho a satisfação de declarar a V. Ex.^a que os trabalhos das duas Secções desta Thessouraria achão-se em dia, á excepção do livro do assentamento dos empregados activos e inactivos, cujo atrazo já encontrei, e não me tem sido possível pôr em dia por falta das precisas informações, que devem prestar-me os diversos funcionarios da Provincia.

Não achando regular a escripturação da divida activa feita em tres grandes livros, tive de reformal-a, adoptando o methodo seguido pela Thessouraria de Fazenda, que me parece mais regular, não só na classificação da mesma divida, como para a tomada de contas dos responsaveis. Tambem não encontrei o livro muito necessario para registro de especialisação das finanças dos exactores, cuja falta tratei de supprir, seguindo em todo como se pratica nas Thessourarias geraes. Para levar a effecto estes melhoramentos, muito devo ás informações que presta-me o intelligente Contador José Estevão Corrêa, que muito tem-me auxiliado com a sua boa vontade, tanto nestes, como em outros casos concernentes ao serviço desta Repartição.

Tenho sido constantemente auxiliado pelos dignos Chefes de Secção e mais empregados desta Thessouraria, os quaes tem-se dedicado com zelo, prohibido e intelligencia ao cumprimento de seus deveres; sendo digno de especial menção o honrado Thessoureiro Capitão reformado do exercito Feliciano Pereira dos Guimarães, que apesar do seu estado valitudinario, ainda não deixou de cumprir, mesmo com sacrificio, os deveres que a lei lhe impõem.

Por espaço de mais de anno, tem estado o Procurador Fiscal José Anastacio Monteiro de Mendonça, no gozo de interpoladas licenças, em consequencia de graves enfermidades, passando a substituí-lo interinamente o respectivo Solicitador João Baptista Monteiro, que tem desempenhado satisfactoriamente o mesmo lugar.

As difficuldades com que letão os exactores da Provincia para levar a effecto a especialisação de suas finanças e que por vezes me tem sido ponderadas, leva-me a pedir a V. Ex.^a haja de solicitar da Assembléa Provincial providencias no sentido de simplificar esse processo, adoptando-se para esse fim a providencia annunciada no topico do relatório apresentado na quarta sessão da decima quinta legislatura da Assembléa Geral Legislativa pelo illustrado ex Ministro da Fazenda Visconde do Rio-Branco, que se expressa da seguinte maneira: « Continuê « a considerar necessaria a modificação do processo estabelecido pela « Lei n.^o 1,237 de 24 de Setembro de 1864, e seu regulamento de 26 « de Abril de 1865, para a constituição da hypotheca da Fazenda Na-

« cional nos bens dos exactores e mais empregados responsaveis, e dos
« respectivos fiadores, afim de facilitar, quanto for possível, a presta-
« ção das fianças garantidas com aquella segurança real. Esta medi-
« da, além de habilitar os exactores e responsaveis, quando não pude-
« rem obter fiança por meio de deposito de apolices ou de dinheiro, a
« prestar-a com a segurança da hypotheca mais promptamente do que
« na actualidade, e sem as despesas a que os obriga o processo da es-
«pecialisação, attentas as suas formalidades; é tambem de interesse
« directo da administração, pois facilitará o provimento, hoje difficil,
« dos cargos dependentes de fiança, principalmente quando a sua ga-
« rantia tem de ser a hypothecaria. E' certo que para isso concorrem,
« não só as formalidades do processo da especialisação, de sua nature-
«za morozo, sobre tudo se o immovel está situado fóra da séde do Juizo
« dos Feitos, senão tambem a prova exigida de estar a propriedade da
« hypotheca isenta de encargos, que aggravem ou limitem o seo do-
«minio; de que este por sua natureza, não obsta a que ella possa ser
« objecto de hypotheca; ou, finalmente de que esta constitue uma com-
«pleta segurança real.

« Taes embaraços, que são insanaveis quando a propriedade offereci-
«da é inaceitavel, á vista do modo da sua constituição, ou difficéis de
« remover, se provêm de preterição de formalidades de que dependa a
« regularidade da aquisição, ou de deficiencia do titulo desta, motivo
« em alguns cazos a difficuldade apontada; mas para ella concorrem
« principalmente as formalidades do mencionado processo judicial da
« especialisação, que póde ser simplificado ou mesmo abolida.

« Nenhum inconveniente ha em que a fiança seja processada por acto
« administrativo, ficando pelo respectivo termo constituida e valida,
« para todos os seus effeitos, a hypotheca tacita da Fazenda, independen-
« temente de outra qualquer formalidade; feita a necessaria men-
« são no termo da fiança do immovel ou immoveis, que ficam hypothec-
« cados; e inscripto o mesmo termo, como actualmente a sentença de
« especialisação, visto ser isso indispensavel em consequencia do sys-
« tema estabelecido pela citada lei, que convém manter, da especiali-
« dade da hypotheca e da publicidade della, dos de mais encargos que
« pódem ouer a propriedade immovel, e bem assim das transmissões
« desta. »

(Continua.)

N. 14.—Circular.—2.ª Secção.
—Directoria da Agricultura.—Mi-
nisterio dos Negocios da Agricul-
tura, Commercio e Obras Publicas
—Rio de Janeiro, 15 de Junho de
de 1877.

Ilm.º e Exm.º Sr.—O art. 23
do Regulamento que baixou com o
Decreto n. 4835 de 1 de Dezembro
de 1871 estabelece que, para fisca-
lisação e complemento da obriga-
ção imposta aos senhores e possui-
dores de escravos, no art. 21 do
mesmo Regulamento, sejam os en-
carregados da matricula regular-
mente, informados até os dias 31
de Janeiro e de julho de cada an-
no:

1.º Pelos tabellães, escrivães,
testamenteiros, curadores geraes
de orphãos, promotores publicos,
seus adjunctos e juizes de Orphãos,
acerca de mudança de condição e
transferencia de dominio dos es-
cravos, assim como pelos juizes que
entenderem e conhecerem de ques-
tões de liberdade, ou em hasta pú-
blica acatarem laço em favor del-
la;

2.º Pelos parruchos e administra-
dores de cemiterios, sobre o nume-
ro e nomes dos escravos fallecidos,
lugar do seu fallecimento e nomes
de seus senhores.

Prestadas essas informações, os
encarregados da matricula, nos ter-
mos do art. 24, completarão oppor-
tunamente as averbações e inscri-
ções de que trata o art. 21, mul-
tando as pessoas indicadas no art.
3.º, si tiverem sido omissas.

O art. 31 applica as mesmas dis-
posições ao serviço das averbações
na matricula de ingenuos.

A fiel observancia dos arts. 23 e
24, alem de imposta pela simples
força legal, é uma urgente neces-
sidade da administração publica,
desde que, não sendo exigivel nen-
hum prova das declarações apre-
sentadas pelos senhores ou possui-
dores de escravos, o regulamento
indica naquelles artigos os meios
de contrastar a veracidade, omissão
ou deficiencia de taes declarações.

Isto posto, convem que V. Ex.
exija das estações fiscaes encarre-
gadas da matricula declarem: 1.º
si as informações de que trata o
art. 23 lhes são regularmente en-
viadas; 2.º si em vista dellas tem
as mesmas estações cumprido o que
determina o art. 24. No caso de
que a resposta ao 1.º quesito seja
afirmativa, as collectorias deverão
declarar, na mesma occasião, de
quaes funcionarios recebem as es-
clarecimentos.

Não tolerando demora esta par-
te do serviço, visto approximar-se
uma das datas indicadas no Regu-
lamento para a remessa das infor-
mações semestraes, urge que V.
Ex., á proporção que as respostas
lhe forem sendo submettidas, as
examine e proveja desde logo, con-
forme no caso couber, expedindo
as recommendações convenientes
e fazendo applicar, quando julgar
oportuno, a multa de que trata o
art. 36 e cuja imposição cabe aos
Inspectores das Thesourarias de

Fazenda, segundo declarou a mi-
nha circular de 17 de Abril ultimo.

Posteriormente, submeterá V.
Ex. ao Governo Imperial o resul-
tado de suas diligencias, tendo em
vista que, sendo desnecessarias
neste Ministerio as informações
parciaes dos encarregados da ma-
trricula, salvo casos que exijam de-
cisão do Governo Imperial, basta
que V. Ex. faça extractar dellas o
que for essencial ao conhecimento
do mesmo Governo, expondo as
providencias que houver ordenado
e as reflexões que esta parte do
serviço lhe suggerir e entenda con-
veniente submeter á minha consi-
deração.—Deus Guarde a V. Ex.—
Thomas José Coelho de Almeida.—
Sr. Presidente da provincia de Mat-
to Grosso.— Conforme, A. J. de
Castro Silva.

Cumpra-se e archive-se.— Pala-
cio do Governo da Provincia de
Matto Grosso em Cuiabá, 2 de A-
gosto de 1877.—Hermes.

A SITUAÇÃO.

CUYABÁ 4 DE SETEMBRO DE 1877.

O paquete que acaba de chegar
trouxo-nos importantes noticias da
Côrte até o dia 1.º de Agosto. O
partido liberal, avido de poder, não
davidou manchar-se de uma ma-
neira indelevel manejaudo a arma
da calumnia contra o honrado e
distincto Sr. Barão de Cotegipe,
chefe do partido conservador, e u-
ma das columnas mais solidas deste
partido.

O deputado por Minas, Sr. Ce-
zario Alvim, declarou que desejava
interpellar o governo sobre certas
ocurrencias que se deram na alf-
fandega.

O ministro da fazenda fez reparo
de que elle não se aproveitasse da
discussão do orçamento da fazenda
que estava pendente, para articular
suas censuras, e, de combina-
ção com o Presidente da Camara,
marcou o dia 13 para responder á
essa interpellação.

Nesse dia o salão, galerias, e re-
cinto da Camara eram pequenos
para conter o extraordinario con-
curso de deputados, e cidadãos, que
se reuniram, dando uma grande
solemnidade á essa sessão, que fi-
caram memoravel. No meio do mais
imponente silencio o interpellante
começou o seo discurso referindo
que a casa Masset C.ª havia feito
um contrabando na alfandega, e
que, em lugar de apprehensão de
mercadoria, somente lhe foi appli-
cada a pena de pagar o dobro dos
direitos, como multa. Depois de
dizer que sua casa era a mesma
que em 1862 havia feito um gran-
de e celebre contrabando de bri-
liantes, concluiu que a protecção
que ella gozava provinha do facto
de ser o Sr. ministro da fazenda
socio commanditario della, tendo
por companheiro um conferente da
alfandega. Fez as mais cruéis in-

sinuações, no meio dos mais ener-
gicos protestos da maioria, assom-
brada com tanta protervia, e termi-
nada a sua verina declarando que
o Thesouro nacional e a alfandega
eram uma cópia de Caco, e que o
Paiz estava completamente corrom-
pido. Logo que elle sentou-se, o
nobre ministro da fazenda subio á
tribuna como que impellido por
uma força electrica, e extremamen-
te commovido, respondeu ao inter-
pellante; provando primeiro que
não houve effectivamente contra-
bando, mas sim troca de uma mer-
cadoria por outra, e que a pena ap-
plicada á esta primeira falta da
casa Masset era a estabelecida para
hypotheses semelhantes pelo The-
souro nacional. Deixou claramente
verificado que nada tinha esta casa
com a tal de contrabando de bri-
liantes; declarou que era realmen-
te socio commanditario d'aquella
firma, isto é, *simples portador de
capitales*, e que havia contrahido este
compromisso no fim de 1874, quan-
do ainda não era ministro nem es-
perava ser-o; que soube quem era
o terceiro socio quando Masset, á
quem protegia, lhe mandou para a
Bahia o contracto para assignar.

O regulamento da alfandega não
prohibia, antes expressamente re-
conhece em um official de fazenda
o direito de ser *commanditario*, e
assim não lhe pareceo que d'ali re-
zultasse inconveniente algum. E o
facto de que a sociedade em ques-
tão não influa nos seus actos esta-
va na demissão que dera á este con-
ferente, logo que conheço que elle
abusava de seo cargo, não obstante
carta anonyma que recebeu amea-
çando-o, no caso de praticar este
acto de justiça.

Accresce que ao entrar para o
ministerio declarara á Masset que
não podia mais continuar como so-
cio.

É preciso ler o importante dis-
curso de S. Ex.ª para se compre-
hender como foi cabal sua resposta.
Segue-se com a palavra o Sr. Sil-
veira Martins, que fez justiça, á
probidade do ministro, o depois
fallou o Sr. Duque Estrada, pro-
ferindo uma bellissima oração á fa-
vor.

A malevolencia e a calumnia
manejada na tribuna foi explorada
nas ruas pela opposição liberal, cu-
ja imprensa excedeo-se, sendo no-
taveis os artigos publicados em de-
feza do nobre Barão de Cotegipe
no *Journal da Tarde, Diario do Rio*,
e em muitos retelinhados do *Jor-
nal do Commercio*. Os liberaes se
persuadiram que por este meio es-
calavam o poder, e que dividiriam
os conservadores. Na sessão de 20
apresentaram uma moção de des-
confiança contra o gabinete, que
foi substituida por uma de *confian-
ça* da maioria, apresentada pelo de-
putado Andrade Figueira, que foi
votada por 70 votos contra 16. Os
conservadores cerraram fileiras em
torno de seo chefe, o nenhum fal-
tou á seo dever. Esta votação so-

lemne, mostrando a firmeza e união do partido consolidou a situação. Depois foi discutido e votado o orçamento em 2.º discussão, sendo aceites os impostos indispensáveis para equilibrar a receita com a despesa.

No Senado o Sr. Conselheiro Zacharias quiz prolongar a questão vencida na Camara, apresentando um requerimento, que será dissendido quando o ministro de fazenda poder comparecer n'aquella casa, depois de terminar seus trabalhos na Camara temporaria.

O Sr. Barão de Cotegipe tem recebido felicitações de varias Camaras municipais, da assembleia provincial da Bahia & c.

GAZETILLA

Touros e vacas mestizas.

—Em resposta ao pedido feito por S. Ex.º o Sr. General Hermes ao nosso consul em Montevideo, relativamente aos animaes vacas e cavallos dos pastores inglezes, acaba S. Ex. de receber as seguintes cartas, para as quaes chamamos a attenção dos nossos criadores.

Copia.—Montevideo 9 de Julho de 1877.—Exm. Sr. Eduardo C. C. Deschamps.—Presente.—Apreciação Sr.—Em cumprimento do que promettemos relativamente ao pedido do Exm. Sr. Presidente da Provincia de Matto-Grosso, vimos ao Sr. Carlos Reyles, o qual se comprometteu á por nesta cidade á disposição de V. Ex.º de Sebeilha em diante, o numero de touros e vacas mestizas fins de pastores inglezes de 1/2 á 2 annos, que V. Ex.º determinasse.—Assegura que estes animaes são apropriados para melhorar as crias d'aquella provincia, tendo já sido uzados de qual classe com proveito na do Rio Grande.—Não tem garantidos. Nós podemos offerecer tambem a V. Ex. animaes vaccinos da mesma classe em iguaes condições, o ainda mestizos inglezes cruzados com pastores; raça Godemor do norte do Brazil que são copulentes e de p. zo, e nos parece conveniente desde que se trata de um ensaio incluir alguns destes ultimos na remessa.—Quanto aos potros (garanhões) não os ha na Republica senão em nossos estabelecimentos, onde ha dos annos principiamos a crear, e que (por ter poucos não vendemos; porém se V. Ex.º deseja poderemos ceder-lhe no mesmo preço dos touros um ou dous, prevenindo-lhe que só em Outubro ou Novembro, os faremos de 1/2 á 2 annos.

O sr. Reyles pede pelos animaes postos em Montevideo 100 pesos da nossa moeda cada um. Por ora é tambem o menos que podemos pedir.—Os gastos de embar-

que não excederão á um peso por cabeça.—Deixando assim cumpridas suas ordens somos de V. Ex.º.—Attencioso amigo—pp Companhia Pastoral Agricola e Industrial.—assignado.—José L. Serra.

Copia.—Montevideo 10 de Julho de 1877.—Illm. e Exm. Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca.—Só agora posso prestar os esclarecimentos por V. Ex. pedidos em carta do gabinete d'essa presidencia de 26 de Abril do corrente.

A ausencia desta cidade de D. Carlos Reyles, pessoa determinada por V. Ex. motivou essa demora. De volta, porém, ponde ser ouvido, e do que elle pede, e a companhia Agricola e Industrial, por cada um animal vacum e cavallar, consta da carta que junto por copia.

—Agora, cumpre-me informar á respeito do transporte de cada um desses animaes. A companhia Nacional em seus vapores, só poderá transportar 2 animaes por viagem mensal, ao preço de cinquenta á sessenta pesos fortes cada um, incluindo o sustento. Por este modo, só em 6 viagens, que quer dizer 6 mezes, poderiam ser transportados os 10 touros e os 2 garanhões, accrescendo que para D. Carlos Reyles não seria commodo, antes seria pezado fazer transportar por cada vez 2 animaes simplesmente, que tanto incommodo dariao como se viessem todos reunidos. Naquelle hypothese creio que elle elevaria o preço de sua fazenda. Para obviar esse inconveniente, poderiam todos os animaes irem em uma chata, ou outra embarcação apropriada á rebuque de um vapor; e o accrescimento de despesa, é possível e então á ter-se de empregar para o transporte uma chata, talvez conviesse fretal-a e a fi zela de seer até a boca do Guassu, e n'esse caso, seria preferivel comprar-se á Companhia Pastoral Agricola, cujos estabelecimentos estão na margem de Uruguay, e portanto, mais facil para embarque e viagem, porque, se evitaria a viagem da chata á este porto, sem duvida mais trabalhosa, e mesmo mais dispendiosa. Como V. Ex.º verá da carta a que acima me refiro.—Reyles não tem os garanhões. estes só podem fornecer a companhia refenda. Devo mais informar á V. Ex.º que segundo opinião de pessoas autorizadas as cores que melhor se recommendão para o cruzamento são; nos animaes vaccinos o colorado, barruso e preto, nos cavallos terdillo, escuro e colorado: A providencia a tomar-se sobre a compra é avisar á qualquer casa importante a supprir os fundos, ou então, fazendo remessa da quantia em ouro sobre a base de 4,70 de pesos fortes por soberano inglez. Os preços indicados são a ouro. Por ultimo informarei á V. Ex. que D. Carlos Reyles não fornecerá melhor animaes que a companhia. Sou com consideração e es-

tima de V. Ex., attencioso amigo e venerador criado.—Eduardo Carlos Cabral Deschamps.

O Sr. Dr. Chefe de Policia e o Redactor do Liberal.

—No seu ultimo numero, de quinta-feira voltou o Sr. Redactor do Liberal com uma verrina sobre a já explicada morte de Augusto de Souza Gomes. Não ha paciencia em basto para tanta provocação.

Não abandonaremos a questão. Sem pretendermos as honras de que o Sr. Ministro da Justica aproveite o nosso modo de entender as cousas, cremos que havemos enunciado de modo a evitar violencia por parte de qualquer autoridade. O que porém é inaceitavel é a doutrina esdruxula do Redactor do Liberal.

Como virão os leitores, acentua-se aquellos artigos em um amontoado de allusões injuriosas para confundir a causa, procurando ao mesmo tempo convencer aos seus leitores de que são justas as provocações feitas ao actual Sr. Dr. Chefe de Policia Costa Leite Falcão.

Informão-nos que S. Ex.º teve o peccado de não querer ser o manequim do advogado sem prudencia, ignorante dos preceitos da lei, em certa questão de apprehensão de escravos no rio-abaiço, levada por um interesse inconfessavel com pretensão de fazer da policia seu instrumento.

D'aqui, esquecido do quanto o homem encarrgado de dirigir um periodico deve á si e ao publico, na falta de um pessoal moralisado e habilitado, veio o desmaudo com a mentira e a juvenção.

A opinião publica; porém, repelle essas gentilezas; cada um, por sua vez, interroga a cauza da má vontade do Redactor do Liberal para com o Sr. Dr. chefe de Policia, não podendo ficar outra conclusão senão pelo que fica explicado.

Já dissemos o que se passou acerca da morte de Souza Gomes, e a população desta cidade, sabe que aquelle infeliz nenham damno causou á pessoa alguma: Só agora nos diz o Sr. Redactor ter elle dado pedrada no menor do Arsenal de Guerra de nome Justino que, por nossa vez, duvidamos a veracidade, visto o chefe do estabelecimento nada ter reclamado.

No entanto, para se fazer notable, sem descriminar as epochas, e ainda com a refinada má fé, aponta as mortes de José Mina e João Mendes (pedreiro.)

Quando se derão esses factos? De José Mina no anno passado e de João Mendes ha mais de seis annos e a policia necessariamente averiguou-os. Mas a maledicencia, que nada respeita, que tudo inverte, tendo por diviza—o nil admirari—ainda convindo torturar a verdade para seus fins inconfessaveis, ahi vem ella fazer carga ao Sr. Dr. Costa Leite Falcão que assumio a che-

fatura de Policia em Março deste anno!!

E nem se acredite que José Mina tenha deixado filho alienado nas ruas desta cidade. Existe, é verdade, um infeliz, idiota, carregando agua para as cazas particulares, afim de tirar d'esse trabalho um resultado para o preciso pão. A policia exorbitaria se o violentasse.

Notamos, porém, que o Sr. Redactor do Liberal, fazendo menção de factos passados, que nada influem ao caso vertente, omittisse um outro, muito singular e horroroso que, conforme a sua phrase, a cega policia não consegue esmerilhar, como seja, segundo a versão publica; o descobrimento da victima, que na serra do Manoel Antonio deve continuar a bradar pela justiça do céu contra a mão do sicario, que lhe tirou a existencia, visto que a dos homens foi impotente para chegar a um resultado satisfactorio, continuando deste modo sempre aggravada a sociedade!

Notamos esta lacuna sem intenção de fazer carga a ninguém; mas só para convencer o redactor do Liberal que nem sempre chega aos seus fins a cega Policia, como diz o Sr. Redactor.

Voltemos no assumpto. Augusto de Souza Gomes, já o dissemos, e repetimos, foi infeliz porque os seus negligirio. A policia não teria procedido bem se o tivesse violentado á prisão; seria accusada de ter concorrido para o seu completo transtorno, pois bem podia ser que de monomaniaco se fizesse louco varrido.

A policia procedeo como devia, procedendo as averiguações que o caso reclamava, cumprio com seu dever.

O Sr. Redactor do Liberal não poupou, no seu artigo alludido, toda sorte de allusões injuriosas forjadas pelo despeito e pela maldade do illustre Sr. Dr. chefe de Policia. Longe, porém, de alcançal-o, S. Ex.º erudito como é, deve se lembrar de um escripto allemão de que nos dá noticia Samuel Smits « que bem miseravel é aquelle que só cuida de descobrir defeito no caracter dos grandes homens ou dos tempos notaveis.»

Não esmoreça o Sr. Dr. chefe de Policia com as setas ainda que empeçonhadas; S. Ex.º é filho da provincia e não é nenhum aventureiro de gibão corrido da justiça. S. Ex.º distincto por seu caracter moderado, por todas outras virtudes civicas, procurando sempre cumprir com seus deveres, continuará a ser estimado e respeitado, certo de que a opinião publica se tem manifestado a seu favor, estigmatizando a injusticia e os desmandos de um aggressor gratuito.

VARIÉDADE.

HORAS VAGAS

No Club

— Sr. Dr., estou quasi certo de que o artigo editorial do *Liberál* último acerca das horas vagas da Situação não é obra sua; esse artigo, meu Dr., deixa que lhe diga, se não é do amigo J. M. certem-me as orelhas.

— Pois não é, Sr. Nery, o artigo é meu, e muito meu, e meu somente.

— Mas... então explique-me o que quer dizer — *atassalhar a esmo susceptibilidades de cidadãos honestos e inofensivos.*

— Explico-lho: *atassalhar* — quer dizer — cortar, fazer em tassalhos, alênhar & ; quer tambem dizer abocanhar, morder & . —

A *esmo* — quer dizer — estimativa, orçamento aproximado, feito a olho, em grosso & — quer tambem dizer — sem certeza & . —

Susceptibilidade — quer dizer — ser susceptível, capaz, admissível.

— Então disse o Sr. que o redactor da Situação — corta pela estimativa o que é capaz ou o que é admissível?

— Não senhor: o redactor da Situação abocanha em grosso o que é natural nos homens honestos, ou o que é capaz, ou admissível.

— Ah! sim!... Ora, não ha nada como a gente ser lido nessas sciencias... O redactor da Situação morde á toa o que é admissível nos homens honestos.

— Não senhor, o redactor da Situação emprega mal o sem gravuras o principio — *Redendo castigat mores.* —

— Mas, então não abocanha mais o que é admissível?

— O Sr. é um sandeu!... Ora, abocanhar o que é admissível! onde se viu isso?!

O Sr. Curvo. — Eu decido a questão; o Sr. redactor empregando o verbo *atassalhar* tinha em mente impressionar o publico, porque este naturalmente viria o redactor da Situação com um cutello em punho proprio para fazer tassalhos, ou para espatifar... mas o que?

Eis a intaladella do homem! Tendo consciencia de que nas horas vagas não havia nenhuma offensa á honra, á dignidade, á reputação de ninguém, soccorreu-se da *susceptibilidade* dos homens honestos e inofensivos unicamente para complemento da oração, embora ficasse o periodo sem sentido.

Nhobarro. — Sr. Chefe, venho averbar de suspeito o Sr. Curvo por que este homem não trabalha de Lóá só. Lembra-se o Club de que o amigo Silveira foi victima da incuria do seu advogado nas eleições ultimas. Nem ao menos se respeitou o seu mau José; o homem só tinha em mira os *gimtos* d'aquella amigo.

O Sr. Nery. — Isso agora é *represalhia á sansura* que lhe fiz no domingo passado.

O Sr. J. M. — *Bien n'este beau que le vrai, le vrai seul est aimable; O Sr. Chefe. — Il doit régner partout, et même dans la fable.*

O Sr. Nery. — (aparte) Tá bom!... A maçonaria já vem com o seu latin!...

* *

O Sr. Redactor. — Sr., passemos aos *Factos dicorsos*: Que tal esteve o meu artigo contra o chefe de Policia?

O Sr. Nery. — Deixa que lhe diga, meu Dr.; aquelle José *Mina* e o João Mendes foram encaixados á martello na sua arenga com o fim de fazer impressão: José Mina quando morreo o Dr. Leite não era chefe de Policia e o João Mendes dizem que foi atirado lá pelas bandas da Guia acerca de uns 6 á 8 annos mais ou menos.

— E quem foi o autor dessa desgraça?

— Os anjos que lhe respondam: dizem que o maluco quiz se divertir com uma puhlôça; incendiou-a o logo depois sentiu uns carocinhos pelas nadegas assim a modo de um empurrão para a eternidade e lá se foi o engraçado cear com os anjinhos!

— Coitado!...

— E não acharam os seus bentos ossos?

— Qual, Dr. !... A policia é ce-ga. como o sar. diz!... Historias!

— Então temos ahi *arriere pensee*?

— Não; mas *sinecura* creio que sim.

— Pômbom! ! !

— Ah! está o paquete!

(Ouve depois a alvorada — e o Nhobarro com o dedo para o quartel do 21 canta deste modo — a trô — ri — tô! — ri — tô — tô — tô!... tô — tô — tô — tô — tô — tô, tô, tô, tô.) (Suspende-se a sessão.)

A PEDIDO.

Atenção.

Chamamos a atenção da Presidencia da Provincia para a denuncia do Advogado França contra o individuo Miranda de tal, não sobre o facto que motivou a denuncia cujo conhecimento pertence aos tribunales judicarios, mas sobre o facto de ter a Camara Municipal do Corumbá nomeado para arrecadar seus dinheiros ao tal individuo Antonio José Carlos de Miranda, condemnado pela Relação do Districto por crime de prevaricação, e accusado de ter vindo evadido do Rio de Janeiro e de ter perdido os direitos de cidadão brasileiro.

Já não nos admiramos das accusações que se faz á Camara quando seu procurador é tal individuo.

EDITAIS.

De ordem de S. Ex.^a o Sr. General Presidente da Provincia, convido a todos os Sr.^s Chefes de Repartições, Empregados publicos e mais cidadãos para assistirem no dia 7 do corrente mez, anniversario da Independencia do Imperio, ao *Te-Deum* que se hade celebrar na Igreja Cathedral desta capital o ao Certejo á Augusta Effigie de Sua Magestade O Imperador que terá lugar no Palacio da Presidencia da Provincia logo depois da cerimonia Religiosa.

Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuiabá, 1.^o de Setembro de 1877.

O Secretario interino,
João Bueno de Sampaio.

A Camara Municipal desta cidade de Cuiabá, faz saber, que tendo sido requerido pelo cidadão Joaquim Rodrigues Freire o terreno da rua da Boa Morte, que faz frente ao sul e fundo ao norte, confinando pelo poente com terras de Anna de Lima e Faria, e pelo nascente com as de Antonio Maria Pereira do Lago, o qual já tendo sido concedido pela mesma Camara, a saber: a Anna Maria Gomes, 10 braças por titulo de 19 de Abril de 1856 e a Ludemila Maria da Concoição, 8 braças em 9 de Julho de 1866, cujas concessões foram condicionaes, na forma da Resolução n. 11 de 11 de Maio de 1844; portanto, a Camara convida as concessionarias acima declaradas para, por si ou por seus procuradores especiaes, comparecerem no pago d'ella, á fim de se justificarem no prazo de 30 dias a rasão de não terem beneficiado os seus terrenos; e findo o dito prazo, não comparecendo, ser declarado em commisso, ex vi do que determina o art. 1.^o da dita resolução, e conceder-se ao impetrante. Do que para constar, lavrei o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Pago da Camara Municipal da cidade de Cuiabá, 30 de Agosto de 1877. Eu Generoso Nunes Nogueira, secretario que o escrevi.

João de Sousa Neves,
Presidente.
Generoso Nunes Nogueira,
Secretario.

ANNUNCIOS.

Sociedade Dramatica Particular « Amor a Arte. »

Grande espectáculo para 7 de Sembro, em commemoração ao anniversario da Independencia!

Subirá a scena pela primeira vez n'esta Capital o drama em 5 actos intitulado — O orgulho abatido — bem como a scena comica — Um Provinciano em apuros. —

Previne-se aos Sr.^s socios:

Que só receberão cadeiras até as 6 horas da tarde, que os bilhetes devem ser entregues na porta do theatro, onde estará um socio para recebê-los, e que não se retirarão cadeiras na noite do espectáculo.

Previne-se outrosim aos Sr.^s socios chefes de familias que não lhes é permittido levarem mais de um creado ou creada para seus camarotes.

Uma commissão estará na porta do theatro para conduzir as familias á seus camarotes.

O espectáculo começará 7 1/2 horas da noite.

Vaccina-se nos paços da Camara Municipal desta Cidade no dia 5.^o feira, 6 do corrente as 9 horas da manhã.

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que, sendo encarregado de agenciar venda dos annuacs do sr. Braga e como este tem de retirar-se desta Capital, previne o mesmo abaixo assignado que, no dia 6 do corrente das 11 as 2 horas da tarde terá a venda no largo do Ipyranga 30 bestas manças e brabas por muito modico preço. Quem pretender dirija-se ao lugar nas horas mencionadas, que serão muito bem servidos.

Cuiabá, 3 de Setembro de 1877.

Innocencio Gonçalves da Costa e Silva.

Mudanças

O Dr. Augusto Novis mudou a sua residencia para a casa á rua « Onze de Julho », onde funccionava o Tribunal da Relação.

Typ. DE S. NEVES & COMP. — EDITOR, JOAQUIM DA C. TEIXEIRA.